ERASMUS+

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ELEGIBILIDADE

Mobilidades de Curta Duração de Formandos dos Cursos Profissionais (Estágios / Formação em Contexto de Trabalho)

Projeto KA122-VET | 2026-2027

Organização	Agrupamento de Escolas Templários
OID	E10149224
Projeto - código	2026-1-PT01-KA122-VET-000436669
Domínio	Educação e Formação Profissionais
Período de execução	1 de junho de 2026 a 30 de novembro de 2027
Documento	Critérios de seleção e elegibilidade — versão 1

Erasmus+ CURSOS PROFISSIONAIS

Agrupamento de Escolas Templários | Tomar

Professora dinamizadora: Maria Isabel Felisberto Carvalho

1. Objeto e âmbito

O presente documento estabelece as condições de elegibilidade, os critérios de seleção e seriação, os procedimentos de candidatura e as obrigações dos participantes nas atividades de mobilidade do projeto Erasmus+ aprovado no domínio da Educação e Formação Profissionais.

Aplica-se aos seguintes perfis:

- alunos da Educação e Formação Profissionais;
- professores acompanhantes da mobilidade dos alunos.

2. Enquadramento da mobilidade

A candidatura aprovada estabelece um total de 7 (sete) participantes em Estágio/FCT, em mobilidade individual, 3 (três) dos quais serão aprendentes com menos oportunidades[1], numa duração total de 21 dias (3 semanas). O Plano de Execução prevê dois professores acompanhantes, numa duração total máxima de 5 dias.[2]

Perfil	Referência operacional	Objetivo principal
Alunos dos Cursos Profissionais	7 participantes; mobilidade individual de alunos	Mobilidade de curto prazo de aprendentes do Ensino e Formação Profissionais
Acompanhantes	2 professores acompanhantes	Apoio pedagógico, inclusão, segurança e gestão do grupo.

[1] Considera-se "aprendente com menos oportunidades" aquele que enfrenta obstáculos que podem dificultar a sua participação ou acesso a experiências de mobilidade internacional, quer enquanto fatores isolados, quer em conjunto: deficiência, problemas de saúde, diferenças culturais, obstáculos sociais, obstáculos económicos, sistemas de educação e formação, discriminação e obstáculos geográficos (lista não exaustiva) (cf. *Guia do Programa Erasmus+,* de 2026).

[2] As condições específicas serão definidas no aviso de abertura, respeitando o contrato, o orçamento atribuído e o Plano de Execução.

2.1. Objetivos

- Reforçar o princípio da inclusão, garantindo que pelo menos 40% do total de participantes na mobilidade são aprendentes com menos oportunidades.
- Melhorar o nível das competências técnicas e profissionais de pelo menos 70% dos participantes na mobilidade.
- Desenvolver competências transversais essenciais para a vida pessoal e profissional futura em pelo menos 70% dos participantes na mobilidade.
- Desenvolver as competências linguísticas dos alunos.
- Aumentar a motivação dos alunos dos cursos profissionais, contribuindo para diminuir o abandono precoce e o insucesso.
- Estabelecer pelo menos uma nova parceria internacional, após o término do projeto.
- Aumentar em 1% o número de projetos internacionais do Agrupamento de Escolas Templários nos próximos 2 anos.

3. Princípios gerais

- Transparência: os critérios, documentos, prazos e vagas são divulgados antes da apresentação das candidaturas.
- Equidade: as candidaturas são avaliadas de forma comparável, evitando favorecimentos e conflitos de interesses.
- Inclusão: são removidas barreiras à participação e valorizado o acesso de alunos com menos oportunidades.
- Adequação: a mobilidade deve responder aos objetivos do Plano Erasmus e às necessidades do/a participante e da organização.
- Proporcionalidade: os documentos e critérios são adaptados ao perfil dos candidatos, evitando exigências desnecessárias.
- Proteção de dados: são recolhidos apenas os dados estritamente necessários e o acesso a informação sensível é restrito.

4. Procedimento comum de seleção

1. Abertura do procedimento através de aviso divulgado nos canais institucionais adequados.
2. Indicação, no aviso, do perfil, número de vagas, atividade, duração, requisitos, documentos, prazos e critérios aplicáveis.
3. Constituição, por despacho do Diretor, de um júri com três elementos, sem conflitos de interesses.
4. Verificação das condições de elegibilidade e exclusão das candidaturas incompletas após eventual pedido de suprimento, quando admissível.
5. Avaliação das candidaturas por, pelo menos, dois elementos do júri, com utilização da grelha aplicável.
6. Realização de entrevista para clarificar a motivação, as necessidades de apoio, a adequação ao perfil e o compromisso de partilha/disseminação.
7. Elaboração e divulgação da lista provisória de selecionados e suplentes.
8. Prazo de cinco dias úteis para apresentação de observações ou reclamação.
9. Aprovação e divulgação da lista definitiva de selecionados e da lista ordenada de suplentes.
10. Assinatura do contrato de participação e entrega da documentação necessária à mobilidade.

Classificação mínima: salvo indicação fundamentada no aviso de abertura, são considerados selecionáveis os candidatos que obtenham, pelo menos, 50 pontos em 100 e cumpram integralmente as condições de elegibilidade.

4.1 Critérios de desempate

1) maior pontuação no critério “Benefício esperado para o percurso formativo, pessoal e social”;
2) prioridade a participantes com menos oportunidades, quando aplicável;
3) maior pontuação na motivação e no compromisso de partilha/disseminação;
4) sorteio documentado pelo júri, caso o empate se mantenha.

4.2 Falta de candidatos e convite

Quando não existam candidaturas ou o número de candidatos elegíveis seja insuficiente, o professor dinamizador do Projeto pode propor ao Diretor o convite a pessoas que preencham o perfil necessário.

5. Seleção dos alunos

5.1 Condições de elegibilidade

Os candidatos à participação no projeto ERASMUS+ terão de cumprir, cumulativamente, os seguintes critérios de elegibilidade:

- Frequentar o 3º ano do ensino profissional (12º ano);
- Não ter módulos em atraso (exceto situações devidamente justificadas);
- Não ter faltas disciplinares nem registos de comportamento na plataforma INOVAR no ano letivo em que se candidata ao projeto ERASMUS+ e, a partir do ano letivo 2027/2028, também no ano letivo anterior ao da mobilidade;
- Ter concluído com sucesso as horas de FCT correspondentes ao 11º ano (exceto situações devidamente justificadas);
- Estar autorizado/a pelo/a Encarregado/a de Educação;
- Ter Cartão de Cidadão/Passaporte ou Título de Residência válido até à data de regresso;
- Ter nº de utente do SNS.
- Ter disponibilidade para todas as sessões de preparação, para a totalidade da mobilidade e para as atividades posteriores (nomeadamente, avaliação e partilha/disseminação);
- Aceitar as regras de convivência, segurança, proteção de dados e participação no grupo de mobilidade;
- Entregar, dentro dos prazos, a documentação necessária à viagem e à gestão do projeto.

5.2 Candidatura acessível

A candidatura será adaptada às competências de literacia e digitais dos alunos. Pode ser preenchida em papel ou *online* e será complementada por **entrevista**. Será disponibilizado apoio ao preenchimento, sem interferência na resposta do candidato.

5.2.1 Documentos de candidatura

- formulário de candidatura;
- carta de motivação escrita em Inglês ou Espanhol;
- Curriculum Vitae com fotografia.

5.3 Critérios de seleção

Será selecionado/a o/a primeiro/a aluno/a de cada curso profissional, desde que obtenha a classificação mínima de pelo menos 50 pontos em 100 e as restantes vagas serão atribuídas seguindo a seriação geral, até no **máximo** de 4 alunos por curso. Serão reservados 3 lugares na mobilidade a participantes com menos oportunidades, nas condições previstas em 5.4.

No caso de se verificar alguma desistência, impedimento ou imprevisto de força maior, serão selecionados 3 alunos suplentes, segundo os mesmos critérios de elegibilidade e seleção.

5.3.1 Grelha de seleção

Critério	Descritor de desempenho	Pontuação
Motivação e objetivos pessoais de aprendizagem — 15 pontos		**Máx. 15**
Motivação e objetivos pessoais de aprendizagem	Explica de forma clara por que pretende participar no projeto Erasmus+, o que deseja aprender e como se compromete com a experiência.	**15**
	Apresenta motivação adequada e objetivos identificáveis, ainda que pouco desenvolvidos.	**10**
	Apresenta motivação genérica ou objetivos pouco claros.	**5**
	Não demonstra motivação suficiente e/ou não explica como se compromete com a experiência.	**0**
Benefício esperado para o percurso formativo, pessoal e social — 20 pontos		**Máx. 20**
Benefício esperado para o percurso formativo, pessoal e social	Identifica benefícios concretos e relevantes para o seu percurso formativo, autonomia, confiança, integração e/ou participação social.	**20**
	Identifica benefícios plausíveis, mas pouco detalhados.	**15**
	Refere benefícios genéricos.	**8**
	Não identifica benefício relevante.	**0**
Participação e envolvimento na vida escolar — 20 pontos		**Máx. 20**
Participação e envolvimento na vida escolar	Participa, frequentemente, nas atividades da escola e/ou em projetos/clubes e a sua participação revela qualidade, esforço e compromisso consistentes, considerando as suas circunstâncias pessoais.	**20**
	Participa, por vezes, nas atividades da escola e/ou em alguns projetos/clubes e a sua participação revela qualidade e compromisso globalmente adequados, com algumas dificuldades justificadas.	**10**

Critério	Descritor de desempenho	Pontuação
	A sua participação na vida escolar é irregular e/ou a qualidade da sua participação na vida escolar não é adequada.	**5**
	Não participa nem se envolve na vida escolar.	**0**
Assiduidade no percurso formativo – 10 pontos		**Máx. 10**
Assiduidade no percurso formativo	Não apresenta faltas injustificadas no ano letivo em que ocorre a mobilidade e, a partir do ano letivo 2027/2028, também no ano letivo anterior ao da mobilidade, e as faltas justificadas foram todas recuperadas.	**10**
	No ano letivo em que ocorre a mobilidade e, a partir do ano letivo 2027/2028, também no ano letivo anterior ao da mobilidade, não apresenta faltas injustificadas nos Módulos/UFCD da componente técnica e as faltas justificadas na componente técnica foram todas recuperadas. Apresenta, no ano letivo em que ocorre a mobilidade e, a partir do ano letivo 2027/2028, no ano letivo em que ocorre a mobilidade e/ou no anterior, faltas injustificadas nas componentes sociocultural e/ou científica do curso, mas não ultrapassam os limites previstos no Regulamento dos Cursos Profissionais em vigor no Agrupamento.	**5**
	Apresenta, no ano letivo em que ocorre a mobilidade e, a partir do ano letivo 2027/2028, no ano letivo em que ocorre a mobilidade e/ou no anterior, um número de faltas injustificadas nos Módulos/UFCD da componente técnica que não ultrapassa os limites previstos no Regulamento dos Cursos Profissionais em vigor no Agrupamento. Nas componentes sociocultural e/ou científica do curso, o número de faltas injustificadas que apresenta não ultrapassa os limites previstos no Regulamento dos Cursos Profissionais em vigor no Agrupamento.	**3**
	A sua assiduidade no curso é insuficiente, tendo ultrapassado, em pelo menos uma disciplina, os limites de faltas previstos no Regulamento dos Cursos Profissionais em vigor no Agrupamento.	**0**
Desempenho escolar — 10 pontos		**Máx. 10**
Desempenho escolar	A média das classificações obtidas na componente técnica, no ano letivo anterior ao da mobilidade, é igual ou superior a 17,5 valores e a média aritmética global das classificações (nas componentes técnica, científica e sociocultural; excluindo-se EMRC) não é inferior a 14,0 e a classificação obtida no 11º ano, na FCT, é igual ou superior a 14,0 valores.	**10**
	A média das classificações obtidas na componente técnica, no ano letivo anterior ao da mobilidade, é igual ou superior a 14,0, mas inferior a 17,5 valores e a média aritmética global das classificações (nas componentes técnica, científica e sociocultural; excluindo-se EMRC) não é inferior a 14,0 e a classificação obtida no 11º ano, na FCT, é igual ou superior a 14,0 valores.	**8**
	A média das classificações obtidas na componente técnica, no ano letivo anterior ao da mobilidade, é igual ou superior a 12,0 mas inferior a 14,0 valores e a média aritmética global das classificações (nas componentes técnica, científica e sociocultural; excluindo-se EMRC) não é inferior a 14,0 e a classificação obtida no 11º ano, na FCT, é igual ou superior a 14,0 valores.	**5**

Critério	Descritor de desempenho	Pontuação
	A média das classificações obtidas na componente técnica no ano letivo anterior ao da mobilidade é inferior a 12,0 valores e/ou a média aritmética global das classificações (nas componentes técnica, científica e sociocultural; excluindo-se EMRC) é inferior a 14,0 e a classificação obtida no 11º ano, na FCT, é igual ou superior a 12,0 valores.	**2**
	A média das classificações obtidas na componente técnica no ano letivo anterior ao da mobilidade é inferior a 12,0 valores e/ou a média aritmética global das classificações (nas componentes técnica, científica e sociocultural; excluindo-se EMRC) é inferior a 14,0 e a classificação obtida no 11º ano, na FCT, é inferior a 12,0 valores.	**0**
Avaliação e partilha após a mobilidade — 5 pontos		**Máx. 5**
Avaliação e partilha após a mobilidade	Compromete-se a participar na avaliação e numa forma de partilha/disseminação adequada às suas competências.	**5**
	Aceita participar, mas sem proposta definida.	**3**
	Não assume o compromisso.	**0**
Condição de participante com menos oportunidades — 20 pontos		**Máx. 20**
Condição de participante com menos oportunidades	É beneficiário/a de Ação Social Escolar (Escalão A) **e** de Medidas Seletivas e/ou Adicionais previstas no DL 54/2018.	**20**
	É beneficiário/a de Ação Social Escolar (escalão B) **e** de Medidas Seletivas e/ou Adicionais previstas no DL 54/2018.	**15**
	É beneficiário/a de Ação Social Escolar (escalão C) **e** de Medidas Seletivas e/ou Adicionais previstas no DL 54/2018.	**12**
	É beneficiário/a de Ação Social Escolar (Escalão A) **ou** de Medidas Seletivas e/ou Adicionais previstas no DL 54/2018 **ou** apresenta evidência adequada de outra barreira que limita o acesso efetivo à mobilidade.	**10**
	É beneficiário/a de Ação Social Escolar (Escalão B).	**5**
	É beneficiário/a de Ação Social Escolar (Escalão C).	**2**
	Não solicita ou não comprova com evidência adequada esta condição.	**0**
	TOTAL	**100**

5.4 Lugares reservados a participantes com menos oportunidades

Serão reservados três lugares a participantes com menos oportunidades, desde que cumpram as condições de elegibilidade e obtenham a classificação mínima. A existência de uma barreira não dispensa a avaliação da motivação, do compromisso e das condições de participação. As barreiras a considerar são as que constam do Guia do Programa Erasmus+ 2026.

Se o número de candidatos elegíveis for inferior a três, será realizada divulgação dirigida e, se necessário, reaberto o procedimento. Só após estas diligências poderá ser considerada outra afetação de lugares, mediante fundamentação e salvaguarda das metas do projeto.

Regra de avaliação: a pontuação não aumenta em função do número de documentos apresentados para comprovar a condição de participante com menos oportunidades. Quando existirem mais candidatos com menos oportunidades do que lugares reservados, o júri considera confidencialmente o impacto da barreira no acesso à mobilidade e as medidas de apoio necessárias.

6. Seleção dos professores acompanhantes

6.1 Condições de elegibilidade

- Exercer funções no Agrupamento de Escolas Templários até ao final do ano letivo em que se prevê a preparação e realização da mobilidade.
- Encontrar-se formalmente integrado na equipa do projeto Erasmus+.
- Ter disponibilidade para participar nas diferentes fases da mobilidade, nomeadamente preparação, visita preparatória, viagem, acompanhamento dos participantes durante o período previsto e atividades de acompanhamento e avaliação após o regresso.
- Assumir o compromisso de participar na visita preparatória e de acompanhar os alunos durante a totalidade dos dias previstos para esse acompanhamento.
- Possuir condições pessoais e profissionais adequadas ao exercício das responsabilidades inerentes ao acompanhamento de alunos em mobilidade internacional.
- Aceitar cumprir o plano de segurança e emergência, as normas de proteção e acompanhamento dos participantes, os deveres de confidencialidade e as obrigações de registo, monitorização, avaliação e reporte previstas no projeto Erasmus+.
- Garantir a compatibilização da sua participação no projeto com as respetivas responsabilidades profissionais, assegurando, em articulação com a Direção, a adequada planificação e disponibilização das atividades letivas das turmas que lhe estejam atribuídas, durante a visita preliminar e o período de mobilidade.

6.2 Grelha de seleção

Critério	Descritor de desempenho	Pontuação
Experiência de trabalho com todos os participantes e, em especial, com os participantes em situação de vulnerabilidade — 20 pontos		**Máx. 20**
Experiência de trabalho com todos os participantes e, em especial, com os participantes em situação de vulnerabilidade	Possui experiência direta, relevante e atual, incluindo conhecimento direto dos participantes e das suas necessidades.	**20**
	Possui experiência relevante com alunos de Cursos Profissionais, embora sem conhecimento direto de todos os participantes.	**15**
	Possui experiência limitada com alunos de Cursos Profissionais e/ou não conhece os participantes.	**8**
	Não demonstra experiência adequada.	**0**
Conhecimento da FCT e dos Cursos Profissionais – 20 pontos		**Máx. 20**
Conhecimento da FCT e dos Cursos Profissionais	Possui experiência relevante como diretor/a de um curso profissional ou orientador de FCT.	**20**
	Possui experiência significativa em Cursos Profissionais.	**10**
	Possui experiência reduzida em Cursos Profissionais.	**5**
	Não possui experiência relevante.	**0**
Competências de organização, acompanhamento pedagógico e gestão de situações imprevistas — 20 pontos		**Máx. 20**
Competência de organização, acompanhamento pedagógico e gestão de situações imprevistas	Demonstra competências sólidas de organização, acompanhamento pedagógico e capacidade de decisão responsável.	**20**
	Demonstra competências adequadas, embora sem experiência específica.	**15**
	Demonstra apenas competências genéricas.	**8**

Critério	Descritor de desempenho	Pontuação
	Não demonstra competência adequada.	**0**
Capacidade de comunicação em língua estrangeira — 15 pontos		**Máx. 15**
Capacidade de comunicação em língua estrangeira	Comunica em Inglês e/ou Espanhol com autonomia suficiente para resolver situações correntes e imprevistas.	**15**
	Comunica em Inglês e/ou Espanhol em situações básicas, recorrendo a apoio quando necessário.	**10**
	Apresenta capacidade muito limitada, mas pode integrar uma equipa com outro/a acompanhante autónomo/a.	**5**
	Não demonstra capacidade funcional nem existe compensação na equipa.	**0**
Disponibilidade e compromisso — 10 pontos		**Máx. 15**
Disponibilidade e compromisso	Disponibilidade integral para preparação da mobilidade, visita preparatória, viagem, acompanhamento dos participantes durante o período previsto e atividades de acompanhamento, avaliação e disseminação após o regresso.	**15**
	Disponibilidade condicionada, mas compatível, em todas as fases do projeto.	**8**
	Não assegura disponibilidade integral nas diferentes fases da mobilidade.	**0**
Registo, avaliação e relatório — 10 pontos		**Máx. 10**
Registo, avaliação e relatório	Demonstra capacidade e compromisso para registos, avaliação e relatório.	**10**
	Aceita as tarefas, mas apresenta experiência limitada.	**5**
	Não assume estas responsabilidades.	**0**
	TOTAL	**100**

Composição da equipa de acompanhamento: sempre que possível, pelo menos um/a dos/as professores/as acompanhantes deverá conhecer diretamente os participantes e as suas necessidades; a equipa deverá, no seu conjunto, assegurar comunicação funcional em língua estrangeira, apoio à inclusão e resposta a situações imprevistas.

7. Compromissos dos alunos participantes na mobilidade

- participar em todas as atividades de preparação linguística, pedagógica, cultural, digital, logística e de segurança previstas;
- cumprir o programa, horários, regras de segurança, código de conduta e orientações dos responsáveis;
- entregar os documentos necessários e comunicar atempadamente qualquer impedimento ou necessidade de apoio;
- participar na avaliação da mobilidade e preencher os questionários e relatórios aplicáveis;
- colaborar na partilha e disseminação da experiência de mobilidade, de forma adequada ao seu perfil;
- autorizar o tratamento dos dados estritamente necessários ao projeto e definir, separadamente, a utilização de imagem e testemunhos;
- restituir ou justificar verbas e despesas quando tal resulte do contrato ou de incumprimento imputável ao participante.

8. Desistência, exclusão e substituição

- A desistência deve ser comunicada por escrito e logo que seja conhecida.
- A falta de entrega de documentos, a ausência injustificada às sessões de preparação ou o incumprimento grave das regras pode determinar exclusão, após audição do/a participante.
- A substituição é efetuada pela ordem da lista de suplentes e considerando o perfil e as condições específicas da vaga.
- Os custos decorrentes de desistência injustificada podem ser imputados ao/à participante (ou, quando menor de idade, ao/à seu Encarregado/a de Educação), nos termos do compromisso e das regras aplicáveis.
- Situações de doença, emergência familiar ou força maior são analisadas individualmente e documentadas.

9. Proteção de dados e confidencialidade

A informação relativa a condições económicas, sociais, familiares, de saúde, deficiência, migração ou outras barreiras será tratada confidencialmente por um número restrito de elementos do júri. Serão recolhidos apenas os dados necessários à seleção, preparação e justificação dos apoios.

Os documentos sensíveis serão arquivados separadamente, com acesso controlado e prazo de conservação definido segundo as regras do projeto e a legislação aplicável. Não serão exigidos comprovativos de características pessoais particularmente sensíveis quando a barreira possa ser demonstrada de outra forma.

10. Apreciação, aprovação e casos omissos

Os presentes critérios são apreciados e aprovados pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas Templários. Os casos omissos são decididos pelo Diretor, após consulta à Coordenação Erasmus+ e tendo em conta o contrato de subvenção, o Plano Erasmus, o Plano de Execução, as regras do Programa e as orientações dos serviços nacionais responsáveis pela gestão do Erasmus+ no domínio da Educação e Formação.

O documento pode ser objeto de ajustamentos sempre que necessário, designadamente em resultado de orientações da Agência para a Gestão do Sistema Educativo, I. P. (AGSE, I. P.), dos serviços responsáveis pela gestão do Programa Erasmus+, de alterações contratuais ou de necessidades verificadas durante a execução. As alterações serão fundamentadas, registadas e aprovadas pelos órgãos competentes.

11. Entrada em vigor

Os presentes critérios entram em vigor no dia seguinte à sua aprovação pelo Conselho Pedagógico e aplicam-se aos procedimentos de seleção realizados durante o período de execução do projeto.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico em 14 / 10 / 2026, conforme ata n.º 20.